



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS
DIREÇÃO-GERAL

EDITAL Nº 24/2026/CTO/REI/IFTO, DE 11 DE MAIO DE 2026

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE ESTUDANTES EM RISCO DE
DESLIGAMENTO DOS CURSOS PRESENCIAIS DO IFTO CAMPUS COLINAS DO
TOCANTINS Nº 1/2026

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 561/2026/REI/IFTO, de 29 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de abril de 2026, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO vigente, torna público o edital de notificação de estudantes em risco de desligamento da matrícula dos cursos de graduação presenciais ofertados pelo IFTO - *Campus Colinas do Tocantins*, conforme disposto neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Conforme regulamentado na Organização Didático-Pedagógica (ODP) dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO vigente, entende-se por Desligamento de Matrícula, o afastamento definitivo do estudante, liberando a vaga para uso da instituição.

1.1.2. Caberá à Direção/Gerência de Ensino do *Campus* Colinas do Tocantins junto a Coordenação de Registros Escolares gerar um relatório de estudantes evadidos após transcorrido o prazo de 20 (vinte) dias úteis após o término do processo de renovação de matrícula.

1.1.3. O edital deve garantir, conforme prevê a ODP vigente, no mínimo 10 (dez) dias úteis a contar da sua publicação para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à situação do estudante.

1.1.4. O edital deve apresentar uma contextualização para cada estudante notificado, apresentando o motivo que o esteja levando ao desligamento da matrícula.

1.1.4.1. São os seguintes possíveis casos de enquadramento que podem levar o estudante ao desligamento da matrícula:

a) quando o estudante deixar de requerer a renovação de matrícula no período estabelecido pelo calendário escolar/acadêmico;

b) mediante verificação de que o estudante está matriculado em outro curso de mesmo nível no ou em outra Instituição de Ensino Superior – IES Pública, conforme Lei n.º 12.089, de 11 de novembro de 2009;

c) não conseguiu concluir o curso no prazo máximo de integralização previsto no Regulamento ODP vigente; e/ou

d) não concluiu o curso, em caso de já ter obtido a concessão de prorrogação do prazo máximo de integralização.

1.2. Conforme regulamentado na Organização Didático-Pedagógica (ODP) dos Cursos da Educação Básica (Fundamental e Médio) articulados com a Educação Profissional: Técnicos de Nível Médio e Profissionalizantes; Formas de articulação: integrada, concomitante e subsequente; Modalidade Educação de Jovens e Adultos (PROEJA); PRESENCIAIS, no âmbito do IFTO vigente, entende-se por desligamento de Matrícula, o afastamento definitivo do estudante, liberando a vaga para uso da instituição.

1.2.1. De acordo o estabelecido no art. 40 da ODP dos Cursos da Educação Básica (Fundamental e Médio) articulados com a Educação Profissional, o estudante terá sua matrícula cancelada quando: (...) II – não concluir o seu curso dentro do prazo máximo para integralização; (...) V - não efetivar a matrícula dentro dos prazos previstos em calendário escolar; (...) VIII – estando com matrícula trancada e não reabri-la no prazo que culmine com sua integralização."

1.3. Conforme regulamento na Organização Didático-Pedagógica (ODP) dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, no âmbito do IFTO vigente, entende-se por desligamento de Matrícula, o afastamento definitivo do estudante, liberando a vaga para uso da instituição.

1.3.1. De acordo o estabelecido no art. 36 da ODP dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, o cancelamento da matrícula ocorrerá: (...) IV – quando o estudante reprovar no curso, conforme disposto no PPC; V – quando o estudante não renovar a sua matrícula e rematrícula nos prazos estabelecidos no calendário escolar; VII – quando o estudante não concluir o curso no prazo previsto no PPC.

2. DO PROCESSO.

2.1. Caberá ao estudante protocolar seu requerimento nos termos dispostos neste edital diretamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, via setor de protocolo do *campus*, observando seu horário de funcionamento.

2.2. Caberá ao estudante providenciar a digitalização da documentação prevista neste edital a ser autuada ao processo bem como o acompanhamento da tramitação do edital, com vistas a garantir-lhe os direitos atribuídos.

2.3. Caberá ao setor de protocolo do *campus*:

I - proceder à abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

II - providenciar a autuação dos documentos digitalizados pelo estudante;

III – o setor de protocolo deve preencher o campo "Tipo de Conferência" (para documentos digitalizados) ao "Registrar documento Externo" no SEI;

IV - proceder ao encaminhamento da solicitação do estudante ao setor SEI da Coordenação do Curso; e

V – o setor de protocolo deverá providenciar a entrega de um recibo ao estudante, onde conste o número do processo SEI, para que eventualmente possa acrescentar defesa de recurso no mesmo processo.

2.4. A Coordenação do Curso, ao receber o processo no SEI, deverá anexar este processo recebido do estudante no processo que regula a notificação de estudantes em risco de desligamento.

2.5. Os estudantes apresentados no Anexo I deverão, no período previsto no cronograma, autuar no processo aberto no SEI os seguintes documentos digitalizados:

I - justificativa (Anexo II), contendo o relato de motivos para a defesa ou contrarrazão, perante o(s) caso(s) de enquadramento; e

II- documentos complementares, se houverem, comprovando os fatos alegados.

2.6. A manifestação do estudante, acompanhada de documentos que comprovem, terá sua análise realizada pelo Coordenador do Curso, sendo ouvido o Colegiado de Curso em caso de dúvida.

2.6.1. A Coordenação do Curso, após a análise do processo, deverá se manifestar indicando as seguintes possibilidades de encaminhamento do processo:

I – acatar o pedido do estudante; ou

II – não acatar o pedido do estudante, descrevendo as razões.

2.7. Da análise realizada pela Coordenação do Curso, será publicado na data prevista no cronograma o Resultado Preliminar.

2.8. Da publicação do Resultado Preliminar, caberá recurso, realizado pelo estudante através de formulário (Anexo III), no período previsto no cronograma, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado Preliminar.

2.8.1. Caberá ao estudante protocolar seu recurso nos termos dispostos neste edital diretamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, via setor de protocolo do *campus*, no mesmo processo que fez seu pedido, se utilizando do número do processo que consta do recibo entregue pelo setor de protocolo.

2.8.2. Caberá ao estudante providenciar a digitalização do seu recurso.

2.8.3. Caberá ao setor de protocolo do *campus* providenciar a autuação do documento digitalizado pelo estudante e proceder o encaminhamento da solicitação ao setor SEI da Coordenação do Curso.

2.8.4. A manifestação do recurso do estudante, terá sua análise realizada pelo Coordenador do Curso, sendo ouvido o Colegiado de Curso em caso de dúvida.

2.8.5. A Coordenação do Curso, após a análise, deverá se manifestar indicando as seguintes possibilidades de encaminhamento:

I – acatar o recurso do estudante; ou

II – não acatar o recurso do estudante, descrevendo as razões.

2.8.6. Em hipótese alguma serão atendidos pedidos de revisão de recurso.

2.9 Após a análise dos recursos pela Coordenação do Curso, será publicado o Resultado Final em concomitância com o resultado da análise dos recursos, conforme data prevista no cronograma.

2.9.1 Não caberá interposição de recurso à publicação do Resultado Final.

2.10. Finalizado o processo com a publicação do Resultado Final, a Direção/Gerência de Ensino do *campus* Colinas do Tocantins, deverá enviar um despacho à Coordenação de Registros Escolares solicitando o desligamento da matrícula dos estudantes, conforme o resultado obtido.

2.11. Quando a Coordenação do Curso decidir favoravelmente pelo retorno do estudante ao curso, o estudante deverá comparecer no período indicado no cronograma para realizar a assinatura do Termo de Compromisso (Anexo IV) no setor de registros escolares do *campus*.

2.11.1 O não comparecimento do estudante no período previsto ensejará o desligamento de sua matrícula no dia seguinte ao término do prazo, pelo setor de registros escolares do *campus*.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AÇÃO	PERÍODO
Divulgação do edital.	11/05/2026
Período para requerimento no setor de protocolo do <i>Campus</i> Colinas do Tocantins, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h.	11/05/2026 a 22/05/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	01/06/2025

Prazo para interposição de recurso no setor de protocolo do <i>Campus</i> Colinas do Tocantins, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h.	02/06/2025
Divulgação do resultado do recurso e do resultado final deste edital.	03/06/2025
Assinatura pelos acadêmicos, do Termo de Compromisso (Anexo IV) e efetivação da matrícula dos acadêmicos que deixaram de estar em risco de desligamento na Coordenação de Registros Escolares do <i>Campus</i> Colinas do Tocantins, no horário das 08h às 18h.	08/06/2025 a 12/06/2025

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

4.1. O lançamento do edital, deverá ser feito por ato expedido pela Direção-geral do *Campus* Colinas do Tocantins, será gerenciado pela Gerência de Ensino da unidade

4.2. Não serão aceitos procedimentos com abertura fora do prazo previsto neste edital.

4.3. Não será admitida a complementação documental fora do período do requerimento.

4.4. Não serão aceitas, em hipótese alguma, requerimentos extemporâneos via fax, correio ou correio eletrônico.

4.5. O IFTO resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

4.6. Anular-se-á sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, o requerimento e todos os atos dele decorrentes, se constatada falsidade ou inexatidão da justificativa apresentada pelo estudante e, ainda, se instado a fazer a comprovação, ele não provar a exatidão de suas declarações.

4.7. O requerimento do estudante implicará a aceitação, por parte do estudante, de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para quaisquer fins em direito admitido.

4.8. Todas as informações e documentos apresentados pelo estudante são de sua inteira responsabilidade.

4.9. O horário de funcionamento do protocolo do *campus* é: das 08h às 12h e das 14h às 18h.

4.10. As divulgações, resultados, avisos, retificações de edital e demais informações serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.iftto.edu.br/colinas>, e nos murais da Coordenação do Curso de graduação envolvido, sendo de responsabilidade do estudante o devido acompanhamento.

4.11. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, revogado ou suspenso por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

4.12. Dúvidas serão esclarecidas unicamente pela Coordenação do Curso do estudante.

4.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-geral/Gerência de Ensino, observando-se as disposições legais e regimentais, não cabendo recurso às suas decisões.

Colinas do Tocantins, TO 11 de maio de 2026

Flávio Guilherme de Abreu Drumond
Diretor-Geral Substituto do *Campus* Colinas do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Guilherme de Abreu Drumond, Diretor-Geral Substituto**, em 11/05/2026, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3178499** e o código CRC **09D56212**.



AV. Bernado Sayão, Chácara Raio de Sol, lote 29B — CEP 77.760-000

Colinas do Tocantins/TO colinas.iftto.edu.br — colinas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23725.031720/2017-01

SEI nº 3178499